

Geral. (Nota nº 1873/2016-AG/1 de 27 Dez 2016).

519.222-6 3º SARGENTO QPC ROSÂNGELA BARBOSA DA CUNHA
(Nota nº 63253 de 28 Dez 2016 - SECRETARIA - AG/1)

5.15 - SUSTAÇÃO DE FÉRIAS

5.15.1 - O AJUDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 16, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, e atendendo a solicitação do Diretor de Saúde e Assistência Social, contida no Ofício nº 0509/2016-DSAS-GDSAS de 26.12.2016, RESOLVE:

SUSTAR para gozo oportuno, por necessidade do serviço, as férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2015, concedidas ao Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, conforme publicação contida no Bol PM nº 237 de 23.12.2016. (Nota nº 1876/2016-AG/1 de 28 Dez 2016).

522.247-8 CABO QPC ATHILA DA SILVEIRA LIMEIRA
(Nota nº 63289 de 28 Dez 2016 - SECRETARIA - AG/1)

5.16 - CONCESSÃO DE DESCANSO ANUAL - GMR

5.16.1 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, da Lei Complementar nº 87, de 02 de Dezembro de 2008, e em consonância com a Lei Estadual nº 9.353, de 12 de abril de 2011, alterada pela Lei nº 10.295, de 29 de abril de 2014, publicada no D.O.E. nº 15.521, de 30.04.2014, bem como, atendendo solicitação do Coordenador do EM/5, contida no Ofício nº 147/2016-EM/5 de 27.12.2016, RESOLVE:

Conceder ao Militar Estadual referenciado, integrante da Guarda Militar da Reserva, 30 (trinta) dias de Descanso Anual Regulamentar (um período) referente ao exercício de 2015. Início: 28.12.2016 - Término: 26.01.2017 - Apresentação: 27.01.2017.

Ao final do Descanso ora concedido, a apresentação do Militar Estadual referenciado, deverá ser comunicada a Ajudância Geral. (Nota nº 1874/2016-AG/1 de 28 Dez 2016).

526.290-9 2º SARGENTO QPC OTAVIO SOARES FILHO
(Nota nº 63284 de 28 Dez 2016 - SECRETARIA - AG/1)

6 - DOCUMENTOS DIVERSOS

6.1 - PORTARIA

6.1.1 - PORTARIA nº 235/2016-CG-GCG

João Pessoa-PB, 28 de dezembro de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, II, da LC nº 87/08 c/c o art. 13, IX do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto 7.505/78, RESOLVE:

1. DELEGAR ao Subcomandante-Geral da PMPB, as seguintes atribuições, sem reserva da competência originária:

1.1 Concessão e sustação de Férias de Oficiais;

1.2 Concessão e sustação de gozo de Licença Especial de servidores militares.

2. DELEGAR ao Diretor de Gestão de Pessoas da PMPB, as seguintes atribuições, sem reserva da competência originária:

2.1 Computação em dobro de férias e de Licença Especial;

2.2 Concessão de Férias de Servidores Civis;

2.3 Homologação de Atestado de Origem;

2.4 Autorização de Gozo de Licença Especial de Servidores Civis;

2.5 Autorização para Gozo de Licença para Tratar de Assunto de Interesse Próprio;

2.6 Autorização para Gozo de Licença Gestante;

2.7 Averbação de Tempo de Serviço;

2.8 Agregação e Reversão de Praças;

2.9 Exclusão por Falecimento;

2.10 Processamento de todos os cancelamentos de punições disciplinares constantes no RDPM;

2.11 Cancelamento de Punições, exceto a que menciona o art. 64 do RDPM;

2.12 Levantamento, processamento e confecção das notas de concessão de Férias a Oficiais, com exceção dos pertencentes à CMG, Unidades Operacionais e CE, para despacho com o Subcomandante-Geral, bem como a Concessão de Licenças Especiais dos servidores militares;

2.13 Transferência de praças entre Unidades, para despacho com o Comandante-Geral.

3. DELEGAR ao Diretor de Saúde e Assistência Social da PMPB, a atribuição, sem reserva da competência originária, para homologação dos Pareceres da Junta Médica Especial da PMPB, concernente a dispensa de militar estadual para Tratamento de Saúde Própria ou de Saúde de Pessoa da Família.

4. São atos exclusivos do Comandante-Geral, devendo ser processados no Gabinete do Comando Geral:

4.1 Transferência, dispensa e designação de oficiais, inclusive para o cargo de subcomandante de UOp.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 047/2014-CG-GCG, de 08 de maio de 2014, publicada no Bol PM nº 0084/2014.

6. Publique-se e Cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral.

-

(Nota nº 63368 de 28 Dez 2016 - GAB COMANDANTE GERAL)

6.1.2 - ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO
E ESTATÍSTICA (EM-7)

PORTARIA nº 001/16-EME

João Pessoa, 28 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre os RELATÓRIOS DE OPERAÇÕES Policial Militar

O COORDENADOR GERAL DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 87, de 2 de dezembro de 2008, e CONSIDERANDO a necessidade de padronização do preenchimento dos Relatórios de Operações e manutenção de base de dados das Operações Policiais, DETERMINA:

Art 1º. Ao final de toda e qualquer Operação Policial Militar, no primeiro dia útil subsequente, deverá ser lavrado o respectivo Relatório de Operação, conforme modelo publicado pela Coordenadoria de Avaliação e Estatística - EM/7.

§ 1º Nas Operações compostas de vários sub eventos, ou com duração superior a um (01) dia, deverá ser lavrado um Relatório de Operação Específico a cada sub evento ou dia, e ao final de todos sub eventos ou dias, deverá ser lavrado o Relatório Geral da Operação;

§ 2º Dentre outros, deverão ser lavrados relatórios de operação específicos a cada sub evento ou dia, no casos de: Carnaval, Semana Santa, São João e Campeonatos Esportivos.

Art 2º. O Relatório da Operação não substituirá a lavratura de Fichas de Ocorrência, Registros no CIOP, Relatórios de Serviço ou Partes Disciplinares e outros atos administrativos regulamentares.

§ 1º Todas as ocorrências verificadas no âmbito da operação deverão ser Registradas no CIOP;

§ 2º As alterações administrativas ocorridas durante a operação deverão ser descritas e comunicadas à respectiva Autoridade Regulamentar mediante parte.

Art 3º Os relatórios de operação deverão ser lavrados conforme orientação do EM/7, através do Sistema de Relatório de Operação Online da INTRANET da PMPB, quando disponível.

§ 1º Enquanto o Sistema de Relatório de Operação Online da INTRANET não estiver disponível, os relatórios DEVERÃO ser lavrados por escrito, mediante formulário, e encaminhados semanalmente ao EM/7, por intermédio dos Comandos Regionais, em formato de planilhas eletrônicas (Excel);